



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_039_2024

EDITAL - DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024 AVISO DE CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO, inscrita no CNPJ Nº 38.520.680/0001-47, com sede à Rua Monsenhor Mário da Silveira, nº 300 – Centro, Capitólio/MG - CEP 37.930-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará DISPENSA FÍSICA, com critério de julgamento, MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Inciso II do Art. 75 e Art. 72 da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dia 11/09/2024, às 09:00 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	secretaria@capitolio.mg.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.capitolio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-compras/2024-licitacoes

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Contratação de empresa especializada para realização de serviços elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Capitólio/MG, para exercício de 2024, na classificação da ficha abaixo:

Ficha - 025 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_039_2024

O valor anual estimado para contratação será de R\$ 6.609,07 (seis mil, seiscentos e nove reais e sete centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: secretaria@capitolio.mg.leg.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: dia 11/09/2024, às 09:00 horas

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação, ou apresentarem valor manifestamente inexequível.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias subsequente a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

PRC_039_2024

- 6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Capitólio, 02 de setembro de 2024

Felipe Rodrigues Reigado
Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio

Gabriel Sansoni da Mata
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a/o Contratação de empresa especializada para realização de serviços elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais ou serviços, conforme condições abaixo:

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	FONTES ORÇ	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
LOTE 01 - AAAA							
1		SERVIÇO 1 - INSTALAÇÃO DE 12 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NOS JARDINS FRONTAIS DA CÂMARA INCLUINDO TODOS MATERIAIS COMO FIOS, REFLETORES DE 30W (IP68, BRANCO QUENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA CORTE DO CABO), CABO PP DE 2X1,5MM E 8 CONECTORES FÊMEAS PARA INSTALAÇÃO FUTURA DE LUZES DE NATAL. FIAÇÃO NA ÁREA DA GRAMA AMENDOIM DEVE SER ENTERRADA, PARA PROTEÇÃO, ASSIM COMO AS BASES DOS REFLETORES	COTAÇÃO DIRETA	UNID	12	R\$ 172,77	R\$ 2.073,20
2		SERVIÇO 2 - INSTALAÇÃO DE 10 PONTOS DE REDE - INCLUINDO SERVIÇOS DE SONDA, REFAZER FORRO DE GESSO, DESENTUPIR CONDUÍTES	COTAÇÃO DIRETA	UNID	10	R\$ 92,87	R\$ 928,67
3		SERVIÇO 3 - INSTALAÇÃO DE UMA TV DE 75 POLEGADAS NO PLENÁRIO E DUAS DE 55 POLEGADAS, INCLUINDO CUSTO PARA PASSAR CABOS EM TUBULAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS (SUPORTE DA TV, CABOS, CONECTORES)	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R\$ 616,53	R\$ 616,53
4		SERVIÇO 4 - INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NA FACHADA DA SEDE, INCLUINDO 6 REFLETORES RGB, COM CONTROLE REMOTO, INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO	COTAÇÃO DIRETA	UNID	6	R\$ 190,20	R\$ 1.141,20
5		SERVIÇO 5 - RECUPERAÇÃO PLACA LUMINOSA DA ENTRADA DA CÂMARA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REPARO	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R\$ 244,00	R\$ 244,00
6		SERVIÇO 6 - INSTALAÇÃO DE 2 REFLETORES DE 300W NO LETREIRO DA CÂMARA, INCLUINDO OS REFLETORES, FIAÇÃO, INTERRUPTORES, DISJUNTORES	COTAÇÃO DIRETA	UNID	2	R\$ 267,10	R\$ 534,20
7		SERVIÇO 7 - TROCAR PLAFON QUEIMADO NO CORREDOR PARA COZINHA E PLENARINHO, INCLUINDO O PLAFON, FIAÇÃO NECESSÁRIA	COTAÇÃO DIRETA	UNID	2	R\$ 88,77	R\$ 177,53
8		SERVIÇO 8 - INSTALAR REFLETOR DE 30W NA RAMPA DE ACESSO AO PRÉDIO NOVO, COM SENSOR DE PRESENÇA, SUPORTE, FIAÇÃO E INTERRUPTOR	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R\$ 393,70	R\$ 393,70
9		SERVIÇO 9 - TROCAR MOLDURA DA CRUZ DO PLENÁRIO DE LUGAR, FAZENDO AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO (INCLUINDO MATERIAIS)	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R\$ 98,33	R\$ 98,33
10		SERVIÇO 10 - INSTALAÇÃO DE 4 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO JARDIM EXTERNO DO ANEXO DA CÂMARA, INCLUINDO TODOS MATERIAIS COMO FIOS, ESPETOS DE JARDIM DE 7W (IP68, BRANCO QUENTE), INTERRUPTORES	COTAÇÃO DIRETA	UNID	4	R\$ 77,90	R\$ 311,60



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

11	SERVIÇO 11 - INSTALAR PLAFON NA ENTRADA PRINCIPAL DA CÂMARA, INCLUINDO MATERIAIS COMO INTERRUPTORES E FIOS	COTAÇÃO DIRETA	UNID	1	R\$ 90,10	R\$ 90,10
TOTAL LOTE 01						R\$ 6.609,07
Total						R\$ 6.609,07

3. DA JUSTIFICATIVA

Se faz necessário alguns pequenos ajustes para funcionamento pleno da estrutura da Câmara, assim como alguns serviços pontuais de manutenção corriqueira.

Em especial estacam-se a iluminação da fachada e dos jardins que foram reformados. Era necessário aguardar essa reforma para executar o projeto elétrico.

Outras questões como os refletores na entrada do prédio anexo e na fachada para iluminação do letreiro, novos pontos de cabeamento de rede, só tiveram sua necessidade detectada após início de utilização do novo espaço.

Então, como a Câmara não possui em seu quadro técnico profissional com as competências necessárias para essas atividades, se faz necessária a contratação. Optou-se ainda que o serviço contratado já preveja a entrega da solução completa, dispondo de mão de obra e materiais necessários.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 A entrega do objeto será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio. O serviço será iniciado em até 1 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

4.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Portal AMM Licita e as constantes do Edital, prevalecerão as últimas.

4.3 A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

4.4 A Câmara Municipal de Capitólio - MG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços desta contratação deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Capitólio/MG.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

7.1. O objeto será fornecido em até 01 (um) dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

7.2 A vigência desse contrato/prestação será de 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

9.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa (limitada a 30% do valor do contrato);

10.2.3 impedimento de licitar e contratar;

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Capitólio, 02 de setembro de 2024

Felipe Rodrigues Reigado

Secretário Geral da Câmara Municipal de Capitólio

Gabriel Sansoni da Mata

Presidente da Câmara Municipal de Capitólio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para realização de serviços elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO 1 - INSTALAÇÃO DE 12 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NOS JARDINS FRONTAIS DA CÂMARA INCLUINDO TODOS MATERIAIS COMO FIOS, REFLETORES DE 30W (IP68, BRANCO QUENTE, COM PROTEÇÃO CONTRA CORTE DO CABO), CABO PP DE 2X1,5MM E 8 CONECTORES FÊMEAS PARA INSTALAÇÃO FUTURA DE LUZES DE NATAL. FIAÇÃO NA ÁREA DA GRAMA AMENDOIM DEVE SER ENTERRADA, PARA PROTEÇÃO, ASSIM COMO AS BASES DOS REFLETORES	UNID	12		
2	SERVIÇO 2 - INSTALAÇÃO DE 10 PONTOS DE REDE - INCLUINDO SERVIÇOS DE SONDA, REFAZER FORRO DE GESSO, DESENTUPIR CONDUÍTES	UNID	10		
3	SERVIÇO 3 - INSTALAÇÃO DE UMA TV DE 75 POLEGADAS NO PLENÁRIO E DUAS DE 55 POLEGADAS, INCLUINDO CUSTO PARA PASSAR CABOS EM TUBULAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS (SUPORTE DA TV, CABOS, CONECTORES)	UNID	1		
4	SERVIÇO 4 - INSTALAÇÃO ILUMINAÇÃO NA FACHADA DA SEDE, INCLUINDO 6 REFLETORES RGB, COM CONTROLE REMOTO, INTERRUPTORES PARA ACIONAMENTO	UNID	6		
5	SERVIÇO 5 - RECUPERAÇÃO PLACA LUMINOSA DA ENTRADA DA CÂMARA, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA REPARO	UNID	1		
6	SERVIÇO 6 - INSTALAÇÃO DE 2 REFLETORES DE 300W NO LETREIRO DA CÂMARA, INCLUINDO OS REFLETORES, FIAÇÃO, INTERRUPTORES, DISJUNTORES	UNID	2		
7	SERVIÇO 7 - TROCAR PLAFON QUEIMADO NO CORREDOR PARA COZINHA E PLENARINHO, INCLUINDO O PLAFON, FIAÇÃO NECESSÁRIA	UNID	2		
8	SERVIÇO 8 - INSTALAR REFLETOR DE 30W NA RAMPA DE ACESSO AO PRÉDIO NOVO, COM SENSOR DE PRESENÇA, SUPORTE, FIAÇÃO E INTERRUPTOR	UNID	1		
9	SERVIÇO 9 - TROCAR MOLDURA DA CRUZ DO PLENÁRIO DE LUGAR, FAZENDO AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO (INCLUINDO MATERIAIS)	UNID	1		
10	SERVIÇO 10 - INSTALAÇÃO DE 4 PONTOS DE ILUMINAÇÃO NO JARDIM EXTERNO DO ANEXO DA CÂMARA, INCLUINDO TODOS MATERIAIS COMO FIOS, ESPETOS DE JARDIM DE 7W (IP68, BRANCO QUENTE), INTERRUPTORES	UNID	4		
11	SERVIÇO 11 - INSTALAR PLAFON NA ENTRADA PRINCIPAL DA CÂMARA, INCLUINDO MATERIAIS COMO INTERRUPTORES E FIOS	UNID	1		
Valor Total					R\$ -

Valor Global da Proposta (R\$): _____

Validade da Proposta 60 dias;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA FÍSICA Nº 018/2024

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO/MG E A EMPRESA _____(VENCEDOR), EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 DO CONTRATANTE:

1.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Capitólio/MG, situada à Monsenhor Mario da Silveira, 300, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.520.680/0001-47, neste ato representado por seu Presidente, **Gabriel Sansoni da Mata**, brasileiro, casado, portador do RG nº. MG xxxxxxxxxxxx, e do CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, xxxxxx, xxxxxx.

1.2 DO CONTRATADO:

1.2.1 A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, inscrito sob CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, na _____.

1.3 DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. _____, Dispensa Física nº 018/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o Inciso II do Art. 75 e Art. 72 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 Constitui o objeto do presente contrato _____

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 DO PRAZO:

3.1.1 O presente instrumento vigorará pelo período de XX (xxx) meses, iniciando-se em ___/___/___.

3.2 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 O valor total do presente contrato é de _____ já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre a Câmara Municipal.

****incluir tabela contrato***

3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução do objeto e mediante a apresentação de Nota Fiscal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

- 4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 4.2 Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 4.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

- 4.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados ou produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- 4.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto.

- 4.7 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- 4.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados ou produtos a serem entregues.
- 4.9 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- 4.10 Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços ou entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 4.11 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.12 Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.13 Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- 4.14 Rejeitar os serviços ou produtos entregues em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços ou produtos entregues em conformidade com o objeto.
- 5.2 Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 5.3 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 5.4 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 5.5 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

- 5.6 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 5.7 A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

5.8 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte ficha (s) orçamentária (s) _____.

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor _____ ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4 O relatório de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7.6 A entrega do objeto será DE FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Capitólio. O objeto será fornecido em até xx (xxx) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e serão entregues com todas as despesas com frete, embalagens, tributos, taxas, e quaisquer outras despesas por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa (limitada a 30% do valor do contrato);

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

RUA MONSENHOR MÁRIO SILVEIRA nº 300

Fone: 037 3406-0006 CEP 37930-000 – CAPITÓLIO – MG

9.1 São motivos de extinção do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca Piumhi/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capitólio, ____ de _____ de _____

GABRIEL SANSONI DA MATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME

NOME

CPF

CPF